

M. Guarajil de Salles Bastos

Secretário

Lei n.º 489 de 8 de agosto de 1959

Dispõe sobre despesas com o Serviço de Água e Esgoto.

O povo do Município de Marabá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendir até a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para pagamento aos Srs. Sr. Jorge Hannas, João Ilma de Souza, João Pupim, Antala Gontins, Fialho & Lemos, Ulisses Balheiro, de Araujo e Delaudo Pereira Leite e José Murachio Borel, por fornecimento de materiais destinados ao Serviço de Água e Esgoto desta Prefeitura, no exercício de 1958.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1959

a/- Antonio Xavier

Prefeito Municipal

a/- Guarajil de Salles Bastos

Secretário